
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O CORA RESTAURANTE ESCOLA TJGO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos complementares para implantação de uma unidade do Cora Restaurante Escola do Senac Goiás, dentro das instalações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, localizado no endereço Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO.

2. JUSTIFICATIVA

A gastronomia é um dos segmentos com mais investimentos no Senac Goiás, visto que a perspectiva de crescimento do mercado é bastante promissora. Além de cozinhas pedagógicas nas unidades educacionais, o Senac tem ainda as empresas educacionais, lanchonetes, café, restaurantes escola a fim de levar a melhor capacitação ao setor de alimentos e bebidas.

A Administração Regional do Senac em Goiás começou a pouco tempo a investir no segmento de gastronomia e vem fazendo vários investimentos na área, a implantação do restaurante-escola no Estado é uma oportunidade de ter um diferencial competitivo para o mercado de educação profissional, levando a oportunidade de aprendizagem para um ambiente 100% profissional e prático. Assim é importante, estrategicamente, para o Senac Goiás, consolidar sua imagem como referência na educação profissional em gastronomia para cada vez mais agregar um número maior de alunos.

A contratação do serviço de elaboração de projetos complementares de engenharia e/ou arquitetura é necessária para que seja realizada a adequação dos espaços destinados à implantação do Cora Restaurante Escola, visando atender a legislação vigente no que se refere à qualidade, segurança e bem-estar dos usuários e clientes, com o melhor custo-benefício possível.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PROJETO DE INSTALACOES ELETRICAS	1	SVÇ
2	PROJETO DE INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS	1	SVÇ
3	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	1	SVÇ
4	PROJETO DE GAS LIQUEFEITO E PETROLEO (GLP)	1	SVÇ
5	PROJETO DE INSTALACOES MECANICAS	1	SVÇ
6	CADERNO DE ENCARGOS	1	SVÇ

3.2. DESCRIÇÕES DETALHADAS

3.2.1. Demais especificações conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério do **Menor Preço por Lote**.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a assinatura do contrato pela Contratada, podendo ser acrescido o prazo que eventualmente for gasto pelo Senac Goiás para análise documental. O prazo finda ao término do serviço, ao aceite pela contratante e na aprovação junto aos órgãos competentes, caso necessário.

5.2. O serviço deverá ser executado obedecendo todas as descrições constantes neste Termo de Referência e no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

a) Cora Restaurante Escola – Unidade TJGO

Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO. CEP: 74130-012.

6.2. LOCAL DE FATURAMENTO

a) Administração Regional

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.6086475/0001-53 I.E.: Isento

R 31-A, nº 43, QD.26-A LT.27-E, Setor Aeroporto, Goiânia/GO.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta Especificação Técnica:
 1. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de

dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;

- b)** Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- c)** Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação;
 - 1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- d)** Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, conforme descrição constante no ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
- e)** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante;
- f)** Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços;

8.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da unidade, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento;

8.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto à gerente da unidade por telefone, em horário de expediente, conforme abaixo:

- a)** Arq. Lídia Adjuto Ulhoa, telefone: (62) 3221-0610.

8.4. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes nesta Especificação Técnica. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1.** A empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU/GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.
- 9.1.2.** Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com o Anexo II – Especificação Técnica, mantendo a proteção e conservação dos serviços executados.
- 9.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 9.1.4.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;
- 9.1.5.** Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste documento, cabendo à Contratada a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- 9.1.6.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Senac/GO de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.7.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 9.1.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Senac/GO, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 9.1.9.** Seguir as diretrizes técnicas do Senac/GO, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 9.1.10.** Comunicar por escrito ao Senac/GO a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 9.1.11.** Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
- 9.1.12.** Dar imediato conhecimento ao Senac/GO de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 9.1.13.** Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo Senac/GO;
- 9.1.14.** Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;

- 9.1.15.** Empregar na execução do objeto desse termo de referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.
- 9.1.16.** Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação.
- 9.1.17.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de botafora autorizados.
- 9.1.18.** Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo contratante, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte ou de seus empregados.
- 9.1.19.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência.
- 9.1.20.** Dar ciência ao Senac, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 9.1.21.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
- a)** Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
 - b)** Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
 - c)** Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
 - d)** Não atendimento às determinações do preposto.
- 9.1.22.** Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Senac/GO e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Senac/GO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus.
- 9.1.23.** Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT, cópias, custos administrativos.
- 9.1.24.** Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura Contrato ou Instrumento Equivalente.
- 9.1.25.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Senac, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.26.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos produtos necessários para execução do objeto, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 9.1.27.** A ausência ou omissão da fiscalização do Senac/GO não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.
- 9.1.28.** Demais obrigações conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 9.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições

estabelecidas neste Termo de Referência.

- 9.2.3. Comunicar previamente à contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.4. Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 9.2.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços
- 9.2.6. Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 9.2.7. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.8. Caberá ao Senac exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 9.2.9. O Senac reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.
- 9.2.10. Demais obrigações conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme descrições constantes no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

11. DA PROPOSTA

- 11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 11.2. A proposta deverá obedecer às orientações constantes no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 11.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
 - 12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
 - 12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- 12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea “c” e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.
- 12.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

FISCAL: Karine Carneiro Fernandes Borges Engenheira Civil Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50	SUPLENTE: Lídia Adjuto Ulhoa Arquiteta Matrícula: 9654 CPF: 043.103.871-60
---	---

14. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Karine Carneiro Fernandes Borges

Engenheira Civil

CREA – 15.248/D – GO

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 08 de novembro de 2021.